



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 37-JP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre a doação de terreno à
Legião Brasileira de Assistência -
L.B.A. - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu
sanção a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a doar à Fundação Legião Brasileira de Assistên-
cia - L.B.A.- uma área de terreno de 2.000,00 m². '
(dois mil metros quadrados), para construção de uma
creche o mais próximo possível das Vilas Beneditina
e Vicentina, desta cidade.

Artº 2º - A doação da área de terreno, expressa na presente '
Lei, é feita sob a obrigatoriedade jurídica da dona-
tária fazer a construção da creche, dentro de 03 '
(treis) anos, contados a partir da publicação do re-
ferido diploma legal.

Parágrafo Único - Não sendo cumprida a determinação legal des-
te artigo 2º e, também, sendo desvirtuada da finali-
dade de que fala o artigo 1º desta Lei, a área de '
terreno urbano deverá retornar ao domínio público '
municipal de Formosa.

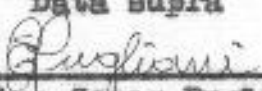
Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefei-
to, em 06 de novembro de 1.989.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

Fls. nº 126/v. - livro nº 04.